

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

### ANEXO II – GUIA PARA ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração e Implementação de Subprojetos para Execução de Serviços de Recomposição Florestal com Sistemas Agroflorestais no Âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA do Estado do Acre.

**1.1. PROGRAMA:** Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômico do Acre – PROSER.

**1.2. COMPONENTE:** 2 – Inclusão Social e Econômica em Áreas Rurais.

**1.3. SUBCOMPONENTE:** 2.3 – Promoção e Reforço dos Canais de Comercialização Agrícola e Florestal.

**1.4. PROJETO:** 2.3.10 – Implementação de Subprojetos voltados para o Programa de Regularização Ambiental - PRA (Convênios).

**1.5. FONTE DE RECURSO:** Fonte 500 – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

**1.6. VALOR ESTIMADO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1.7. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social / Nome Completo:	
CNPJ:	Telefones:
E-mail:	
Endereço:	

**1.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome:	CPF:	
Formação Profissional:	CREA Nº:	ART Nº:
Endereço:	Telefone:	
CTF (Ibama) Nº:	E-mail:	

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Novo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece através do seu art. 59 que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão, (...), implantar Programas de Regularização Ambiental – PRA's de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos desta Lei.

**2.2.** O Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, sendo complementada pelo Decreto Federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014, que cria o Programa Mais Ambiente Brasil e dá outras providências.

**2.3.** A Lei Estadual nº 2.693, de 17 de janeiro de 2013, institui o CAR e o PRA no Estado do Acre em consonância com o novo Código Florestal. A Lei Estadual nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, regulamenta o PRA das propriedades e posses rurais no Estado do Acre, estabelecendo através do seu art. 15 que o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos e apoio para a regularização ambiental de imóveis rurais, em especial àqueles pertencentes à agricultura familiar.

**2.4.** A luz deste novo marco regulatório para regularização ambiental dos imóveis e posses rurais no Estado do Acre, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, celebrou com o Governo do Estado o Acordo de Empréstimo nº 8442-BR, destinado ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

**2.5.** O PROSER prevê no seu Plano de Investimento e no respectivo Plano Operativo Anual referente a 2018, o financiamento do apoio ao Programa de Regularização Ambiental no Estado do Acre – PRA-Acre, constante no Subcomponente 2.3 – Fortalecimento dos produtos agrofloretais nas cadeias produtivas selecionadas, regulamentado por meio do MOP - Manual para Implementação do PRA-Acre, que tem como finalidade normatizar o processo de seleção, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de propostas de apoio voltadas a recomposição florestal candidatas a obter apoio financeiro não reembolsável, visando a regularização ambiental, por meio de tecnologias agrofloretais, de propriedades e posses rurais, prevista na Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal).

**2.6.** O PRA-Acre no âmbito do PROSER prevê o apoio a recomposição florestal por meio de tecnologias de Sistemas Agrofloretais que atendam a regulamentação do Código Florestal, incluindo subprojetos produtivos para comunidades e terras indígenas beneficiadas com os Planos de Desenvolvimento Comunitários e Planos de Gestão de Terra Indígena.

**2.7.** O Programa é coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Acre – SEPLAG, por meio da Unidade Gestão do Programa - UGP, responsável por sua execução, em parceria com as Secretarias Co executoras, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AC, uma das organizações responsáveis, neste caso, pelas ações de apoio ao PRA-Acre.

**2.8.** O apoio mencionado, portanto, irá demandar vários serviços técnicos para a execução das atividades de recomposição florestal, abrangendo as etapas de (i) planejamento, (ii) preparo do solo, (iii) isolamento das áreas de passivo ambiental, (iv) plantio e manutenção, e (v) monitoramento. Estes serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela SEMA/AC e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

**2.9.** O presente GUIA PARA ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS, portanto, tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos e financeiros para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, com vistas à seleção de SUBPROJETOS de Organizações Produtivas da Agricultura Familiar (cooperativas e associações civis) e Organizações da Sociedade Civil (OSC); regularmente constituídas para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio(s), Termo(s) de Colaboração e/ou Termo(s) de Fomento com a SEMA/AC, para a execução de

serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA Acre.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**

**3.1.** O objeto do presente SUBPROJETO será desenvolvido no Estado do Acre, abrangendo a Regional de Desenvolvimento do Baixo Acre, onde as atividades de recomposição florestal atenderão, especificamente:

**3.1.1.** LOTE I: Município de Acrelândia (60 ha);

**3.1.2.** LOTE II: Município de Capixaba (60 ha);

**3.1.3.** LOTE III: Município de Plácido de Castro (60 ha);

**3.1.4.** LOTE IV: Município de Acrelândia (40 ha);

**3.1.5.** LOTE V: Município de Capixaba (40 ha); e,

**3.1.6.** LOTE VI: Município de Plácido de Castro (40 ha).

**3.2.** A área total para a execução dos serviços de recomposição florestal por meio desta proposta é estimada em \_\_\_\_\_ (ha) (\_\_\_\_\_) hectares, LOTE \_\_\_\_\_ nas áreas de passivo ambiental no município de \_\_\_\_\_, estado do Acre.

A área máxima de projeto de recomposição florestal por família beneficiária em cada propriedade/posse rural não pode ser maior que 2 (dois) hectares.

### **4. ESCOPO**

**4.1.** A organização PROPONENTE deverá apresentar uma proposta de SUBPROJETO contendo uma planificação detalhada e um orçamento, para atender os seguintes objetivos:

**4.1.1.** Planejamento: Gerenciar e executar as atividades de planejamento nos níveis técnico e operacional relativas a execução de projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo: (i) Realização de oficinas com os produtores rurais para a apresentação do PRA e para o levantamento de interessados em receber os projetos de plantio; (ii) Coleta de assinaturas do Termo de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA; (iii) Seleção de beneficiários para a execução dos serviços de recomposição florestal de passivos ambientais; (iv) Realização de coleta e análise de solos e interpretação de resultados das análises para o planejamento da execução dos serviços de recomposição florestal de passivos ambientais; (v) Elaboração do Plano de Operações com o detalhamento das ações e atividades que deverão ser executadas; e (vi) Treinamento dos beneficiários selecionados para o recebimento dos projetos, sua implementação, execução e manutenção das áreas a serem plantadas, conforme PROJETO BÁSICO de Sistemas Agroflorestais – SAF's, propostos pela SEMA (ANEXO II - APÊNDICE I).

**4.1.2.** Preparo do solo: Gerenciar e executar as atividades de serviços de limpeza no preparo do solo e mecanização para a execução de projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo: (i) Realização de serviços de identificação e demarcação de áreas, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; (ii) Realização de serviços de limpeza para o preparo do solo por meio

mecânico (destoca) e/ou químico com aplicação de herbicida, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em [http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo\\_2\\_-](http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-)

[Plano de Manejo de Pragas.pdf](#), a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento; (iii) Realização de serviços de mecanização agrícola por meio de aração, se necessário, e subsolagem ou abertura manual de covas, quando impossibilitada a mecanização pela topografia do terreno, no preparo do solo, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; (iv) Realização de serviços de preparo do solo para correção da acidez potencial por meio da aplicação de calcário, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais.

**4.1.3.** Isolamento das áreas de passivo ambiental: Gerenciar e executar as atividades relativas ao isolamento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, por meio de cercamento, abrangendo: (i) Identificação e demarcação das áreas que deverão receber o cercamento para execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; e (ii) Realização de serviços de cercamento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

**4.1.4.** Plantio: Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de plantio de mudas para implantação de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre. Observação: a lista de espécies que deverão ser utilizadas encontra-se no ANEXO II - APÊNDICE I.

**4.1.5.** Monitoramento e Manutenção: Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de monitoramento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo: (i) Realização de serviços de medição das áreas de execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; (ii) Gerenciar a execução dos serviços de replantio das áreas objeto dos projetos de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; e (iii) Gerenciar a execução de serviços de tratamentos silviculturais nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

**4.2.** Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER: Executar os serviços descritos no Escopo (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5) concomitante a execução das atividades de ATER, abrangendo: (i) Planejamento financeiro com os proprietários / posseiros, beneficiários dos plantios de Sistemas e Consórcios Agroflorestais com as ferramentas de análise desenvolvidas por meio da plataforma AnaliSAFs® desenvolvida pela Terras App Solutions e pela planilha AmazonSAF®

desenvolvida pela EMBRAPA (ambas de acesso livre); (ii) Boas práticas agrícolas no manejo e conservação do solo e da água; (iii) Recomposição Agroflorestal de Passivos Ambientais; (iv) Plantio, replantio e manutenção de mudas (fertilização de plantio, fertilização pós plantio, condução, irrigação, manejo de plantas daninhas, manejo integrado de pragas e doenças, isolamento e condução da Regeneração Natural de espécies florestais nativas).

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em [http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo\\_2\\_-\\_Plano\\_de\\_Manejo\\_de\\_Pragas.pdf](http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf), a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

#### **4.3. Responsabilidade dos Beneficiários**

Caberá aos beneficiários a realização das seguintes atividades:

**4.3.1. Isolamento das áreas de passivo ambiental:** Executar as atividades relativas ao isolamento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, por meio de cercamento, abrangendo:

a) Apoio à execução dos serviços para implantação de cercamento e sua manutenção, das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

**4.3.2. Plantio, Monitoramento e Manutenção:** Executar as atividades relativas aos serviços de plantio, monitoramento e manutenção das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo:

a) Apoio à execução dos serviços de plantio das áreas objeto dos projetos de SAF´s com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; e,

b) Apoio à execução dos serviços de tratamentos silviculturais nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, abrangendo:

b.1). Apoio à execução dos serviços de replantio de mudas;

b.2). Apoio à execução dos serviços de manejo integrado de pragas;

b3). Apoio à execução dos serviços de manejo integrado de plantas daninhas;

b.4). Execução dos serviços de irrigação das mudas até a seu pegamento e desenvolvimento;

b.5). Informar a mortalidade de mudas e buscar o seu replantio.

**4.3.3.** Para tanto, deverá ser ofertado orientação técnica por meio da ATER aos beneficiários, a fim de que estejam aptos a conduzir o sistema agroflorestal implantado em suas propriedades.

**4.3.4.** As mudas, quando disponíveis, necessárias para o plantio e replantio produzidas no Viveiro da Floresta - SEMA, deverão ser fornecidas para a implantação dos projetos e o replantio das áreas onde identificado e comprovada a ocorrência de mortalidade de plantas, ocasionada se não por negligência por parte dos beneficiários.

**4.3.5.** Deverá ser comprovada, por meio de Laudo Técnico de Vistoria de Plantio, a execução dos serviços, referentes as atividades descritas nos itens 4.3.1 e 4.3.2., como contrapartida dos beneficiários.

**4.3.6.** Os beneficiários deverão comprovar a execução de no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado referente a cada projeto, em cada lote, por meio da execução dos serviços referentes aos itens 4.3.1 e 4.3.2. Estas atividades equivalerão a 10% do valor total do capital investido por hectare, e deverá ser quantificada conforme Anexo III do Edital de Chamamento Público N° 001/2020.

## **5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

A SEMA, por meio do Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, deverá indicar as subáreas no LOTE\_\_\_\_\_, para a seleção de beneficiários, no ato da formalização da celebração do Convênio, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento. Para cumprir o escopo dos serviços, serão desenvolvidas as seguintes atividades abaixo relacionadas e detalhadas no APÊNDICE III - SISTEMAS SILVICULTURAIS E TECNOLOGIAS DOS MODELOS APOIADOS, para cada LOTE objeto do SUBRPROJETO:

**5.1.** Em relação ao item 4.1.1:

**5.1.1.** Realização de 01 (uma) oficina técnica com elaboração e assinatura de ATA, por meio das organizações representativas de produtores, para apresentação do PRA.

**5.1.2.** Realização de 01 (uma) oficina técnica, por meio das organizações representativas de produtores, para o cadastro de interessados em receber os projetos de plantio de recomposição florestal de passivos ambientais (beneficiários potenciais) e coleta de assinaturas nos Termos de Adesão ao PRA.

**5.1.3.** Cadastro de beneficiários, selecionados por meio da aplicação de critérios de elegibilidade, para a execução dos serviços de recomposição florestal de passivos ambientais das áreas objeto dos projetos de plantio.

Observação: O detalhamento para a aplicação de critérios de elegibilidade para aqueles que assinaram o Termo de Adesão, para o seu ranqueamento e ordenamento da escala de atendimento, deverá ser disponibilizado pela SEMA, no ato da formalização.

**5.1.4.** Realização de coletas, análises físico-químicas e interpretação dos resultados das análises dos solos em todas as áreas selecionadas, para o planejamento da execução dos serviços de mecanização, correção da acidez potencial e fertilização dos solos das áreas objeto de recomposição florestal.

**5.1.5.** Elaboração de 01 (um) Plano de Operações, por meio da análise dos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA's, instrumento do PRA e do cadastro de beneficiários selecionados, para a execução dos serviços de recomposição florestal das áreas de passivo ambiental. O Plano de Operações deverá conter:

a) Arquivo (*shapfile*), contendo: o polígono dos lotes, as Áreas de Reserva conforme os Planos de Utilização dos Projetos de Assentamento, as Áreas de Preservação Permanente, Áreas de

Reserva Legal e Áreas de Uso Restrito e os polígonos das áreas que deverão receber os plantios de SAF's, nas áreas de passivo ambiental caracterizadas.

Observação: Sempre que possível, as áreas a serem recompostas com os SAF's deverão ser contíguas entre si e às áreas de vegetação nativa; a especificação das áreas de passivo ambiental deverá ser disponibilizada pela SEMA, conforme análise do Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA.

b) Plano de mecanização agrícola, contendo: plano de ação para a execução das atividades de mecanização agrícola (preparo do solo) das áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

c) Plano de correção da acidez e fertilização dos solos (preparo do solo), contendo: descrição das atividades de coleta de solos, análise e interpretação dos resultados e o plano de ação para a execução das atividades de aplicação e incorporação de calcário e fertilizantes nas áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/> e as Políticas Operacionais do Manual Operacional do Banco Mundial, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

**5.1.6.** Realização de 01 (uma) oficina técnica com elaboração e assinatura de ATA, por meio das organizações representativas de produtores, para o treinamento dos beneficiários para a implementação, execução e manutenção dos projetos de plantio de recomposição florestal.

**5.1.7.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Planejamento.

**5.2.** Em relação ao item 4.1.2:

**5.2.1.** Execução de serviços de identificação, seleção, georreferenciamento e demarcação em campo, dos polígonos das áreas objeto, para a execução dos serviços de preparo do solo, isolamento (cercamento) e plantio, em todos os projetos de plantio de recomposição florestal.

**5.2.2.** Execução de serviços de limpeza para o preparo do solo por meio de aração e/ou aplicação de herbicida, para o controle das plantas daninhas em área total das áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/> e as Políticas Operacionais do Manual Operacional do Banco Mundial, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

**5.2.3.** Execução de serviços de mecanização agrícola para o preparo do solo, sempre que possível por meio da modalidade de cultivo mínimo restrito às linhas de plantio, realizado nas curvas de nível do terreno, por meio de subsolagem com a utilização de subsolador florestal com haste

parabólica e profundidade de preparo do solo não inferior à 40 centímetros em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Se necessário esta atividade pode ser precedida de aração do solo; a atividade de subsolagem deve coincidir com a aplicação de calcário; nos casos onde a topografia inviabilizar a mecanização do solo, o preparo deve ser realizado por meio da abertura manual de covas e/ou com auxílio de motocoveadora.

**5.2.4.** Execução dos serviços de aplicação e incorporação de calcário restrito ao solo das linhas de plantio, que deverá ser realizado durante a atividade de mecanização agrícola (subsolagem), para correção da acidez potencial do solo, conforme interpretação dos resultados das análises físico-químicas, das amostras de solo coletadas em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Nos casos onde a topografia inviabilizar a mecanização do solo a aplicação de calcário deve ser realizada a lanço diretamente nas covas abertas manualmente e/ou com auxílio de motocoveadora.

**5.3.** Em relação ao item 4.1.3:

**5.3.1.** Execução de serviços de cercamento com fornecimento de estacas de madeira de reflorestamento tratada, perfurada e com cinco (05) fios de arame liso, das áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: A área a ser cercada deve apresentar acesso por meio de porteira de arame (colchete), para a realização dos tratamentos silviculturais nas áreas de recomposição florestal; a execução dos serviços de cercamento deve ser identificada e apresentada por meio de georreferenciamento.

**5.3.2.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER.

**5.4.** Em relação ao item 4.1.4:

**5.4.1.** Execução dos serviços de manejo de plantas daninhas da restauração florestal, realizado por meio do controle químico, com a aplicação de herbicida, e sua integração com o controle cultural, realizado por meio do plantio de espécies herbáceas de hábito não invasor, que promovam a fixação de nitrogênio para fertilização dos solos, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal, observado os protocolos desenvolvidos pela EMBRAPA Acre.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplaq.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em [http://seplaq.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo\\_2\\_-\\_Plano\\_de\\_Manejo\\_de\\_Pragas.pdf](http://seplaq.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf), a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.



**5.4.2.** Execução dos serviços de demarcação e abertura de covas para o plantio de mudas, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

**5.4.3.** Execução dos serviços de nutrição e fertilização florestal restrito ao solo das Linhas e/ou covas de plantio, conforme interpretação dos resultados das análises físico-químicas, das amostras de solo coletadas em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

**5.4.4.** Execução dos serviços de plantio de mudas conforme relação de modelos de Sistemas Agroflorestais – SAF's (ANEXO II - APÊNDICE I) disponíveis em (a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento):

ACRE. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Sistemas Agroflorestais Indicados para o Acre: Catálogo. SEMA: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, Rio Branco – AC, 40p, 2019.

Observação: No ANEXO II - APÊNDICE II constam todas as atividades e tecnologias propostas para a execução dos plantios; as mudas deverão ser fornecidas, quando disponíveis, pelo Viveiro da Floresta - SEMA.

**5.4.5.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER.

**5.5.** Em relação ao item 4.1.5:

**5.5.1.** Execução dos serviços de medição e emissão de Laudo de Vistoria Técnica de Plantio, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

**5.5.2.** Execução dos serviços de fertilização pós plantio em cobertura, nas mudas plantadas nas áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

**5.5.3.** Execução dos serviços de replantio de mudas, em data não superior a 60 (sessenta) dias após o plantio, nas áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: As mudas serão disponibilizadas, eventualmente, parcialmente ou em sua totalidade pelo Viveiro da Floresta - SEMA, onde identificado e comprovada a ocorrência de mortalidade de plantas, ocasionada se não por negligência por parte dos beneficiários.

**5.5.4.** Execução dos serviços de manejo integrado de pragas e doenças com a aplicação de defensivos agrícolas nas mudas dos plantios de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em [http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo\\_2\\_-\\_Plano\\_de\\_Manejo\\_de\\_Pragas.pdf](http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf), a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

**5.5.5.** Execução dos serviços de manejo integrado de plantas daninhas, realizado por meio do controle químico com a aplicação de herbicidas e sua integração com o controle cultural, realizado

por meio do plantio de espécies herbáceas de hábito não invasor, que promovam a fixação de nitrogênio para fertilização dos solos, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em [http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo\\_2\\_-\\_Plano\\_de\\_Manejo\\_de\\_Pragas.pdf](http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf), a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

**5.5.6.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER.

## **6. PRODUTOS ESPERADOS**

Deverão ser apresentados os seguintes produtos referentes aos serviços executados para o LOTE \_\_\_\_\_:

**6.1.** Produto I - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Planejamento e Relatório de ATER, contendo:

**6.1.1.** Realização de 01 (uma) oficina técnica para apresentação do PRA;

**6.1.2.** Realização de 01 (uma) oficina técnica, para o cadastro de interessados e assinaturas dos Termos de Adesão ao PRA;

**6.1.3.** Realização de cadastro de beneficiários;

**6.1.4.** Realização de coletas, análises e interpretação dos resultados das análises dos solos em todas as áreas selecionadas;

**6.1.5.** Elaboração de 01 (um) Plano de Operação Anual- POA, conforme item 5.1.5.

**6.1.6.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Planejamento.

**6.2.** Produto II - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Preparo do Solo e Relatório de ATER, contendo:

**6.2.1.** Execução de serviços de identificação, seleção, georreferenciamento, demarcação em campo dos polígonos das áreas de plantio;

**6.2.2.** Execução de serviços de limpeza para o preparo do solo;

**6.2.3.** Execução de serviços de mecanização agrícola para o preparo do solo;

**6.2.4.** Execução dos serviços de aplicação e incorporação de calcário nas áreas de plantio;

**6.2.5.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Preparo do Solo.

**6.3.** Produto III - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Isolamento das Áreas de Passivo Ambiental e Relatório de ATER, contendo:

**6.3.1.** Execução de serviços de cercamento das áreas de plantio;

**6.3.2.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Isolamento das Áreas de Passivo Ambiental.

**6.4.** Produto IV - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Plantio e Relatório de ATER, contendo:

**6.4.1.** Execução dos serviços de manejo integrado de plantas daninhas da recomposição florestal, realizado por meio de controle químico<sup>[1]</sup> com aplicação de herbicida.

**6.4.2.** Execução dos serviços de demarcação e abertura de covas para o plantio de mudas;

**6.4.3.** Execução dos serviços de nutrição e fertilização florestal;

**6.4.4.** Execução dos serviços de plantio de mudas;

**6.4.5.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Plantio.

**6.5.** Produto V - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Monitoramento e Manutenção e Relatório de ATER, contendo:

**6.5.1.** Gerenciar as atividades relativas aos serviços de replantio de mudas pelos beneficiários;

**6.5.2.** Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de fertilização pós plantio em cobertura nas mudas plantadas;

**6.5.3.** Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de manejo integrado de plantas daninhas;

**6.5.4.** Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de manejo integrado de pragas e doenças;

**6.5.5.** Execução dos serviços de medição e emissão de Laudo de Vistoria Técnica de Plantio;

**6.5.6.** Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Monitoramento e Manutenção.

Observação: Os produtos deverão ser elaborados utilizando-se equipamentos próprios da PROPONENTE (computadores, softwares e etc.) e incluso no seu orçamento, o custeio das despesas referentes a viagens, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte terrestres/fluviais da equipe da contratada ou alocada, disponibilizada para a execução dos serviços.

---

[1] O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

## **7. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Deverão ser disponibilizados pela SEMA, editais, manuais, normas, dados, mapas, instrumentos legais e outros documentos que sejam necessários para a execução da atividade.

**7.2.** As mudas, quando disponíveis, serão fornecidas pelo Viveiro da Floresta - SEMA.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** A entrega dos Produtos (Itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5) deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: [sema.car@ac.gov.br](mailto:sema.car@ac.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com sede localizada à Rua Benjamin Constant, nº 856 – Bairro Centro - CEP. 69.900-063 - Rio Branco, Acre.

**8.2.** Deve ser entregue a Planilha de Medição em formato digital do Excel® contendo a descrição detalhada dos serviços executados no mês de referência, acompanhada dos Relatórios de Execução dos Serviços (Atividades) e Relatórios de ATER, com a descrição detalhada das atividades e os respectivos Planos, Projetos, Relatórios de Oficinas com cópia de ATA, Mapas, Receituários Agrônômicos e Laudos, instrumentos inerentes ao planejamento e execução dos serviços, acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (que deverá ser prevista na planilha de orçamento), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assinada por profissional habilitado para prestação de serviços de supervisão, coordenação, orientação técnica, planejamento, elaboração e execução de projeto e mensuração de Recuperação de Áreas Degradadas.

**8.3.** Todos os Produtos devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) em formato digital (formato Word® para os relatórios de execução e relatórios de ATER e em Excel® para as planilhas de medição), com os mapas em arquivo (*shapefile*), e registros fotográficos de todas as etapas, contendo a memória das reuniões realizadas, que comprovem a execução dos serviços, discriminados em cada propriedade e/ou posse, com a identificação de cada beneficiário (Lote / Item / Município / Local / Ramal / Referência / N° do CAR / N° do lote / Nome da propriedade/posse / Nome completo / CPF / RG / Telefone / Quantidade de hectares da atividade (serviço) executada). Estas informações alimentarão um banco de dados para o cadastro dos projetos e deverão ser apresentadas em planilha do Excel®.

**8.4.** Após a análise dos produtos, havendo necessidade de adequação, a CONVENIENTE disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar as adequações sem qualquer ônus adicional para a CONCEDENTE.

**8.5.** O controle de qualidade sobre as informações apresentadas será realizado pela SEMA, de modo rigoroso, exigindo-se, entre outras, a consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

**8.6.** A divulgação integral ou parcial dos Produtos só poderá ser realizada mediante permissão prévia por escrito da SEMA e BIRD.

## **9. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

**9.1.** O prazo previsto para execução dos serviços para o LOTE \_\_\_\_\_ é de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução (Quadros 01).

## **10. DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os prazos para a entrega dos Produtos e a realização dos pagamentos estarão condicionados a execução do cronograma de execução (Quadro 1).

Quadro 01: Cronograma de Execução Lote \_\_\_\_\_.

Lote _____												
Produtos	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Produto I	x	x										
Produto II			x	x								
Produto III			x	x	x							
Produto IV				x	x	x	x					
Produto V							x	x	x	x	x	x

**10.2.** O início da execução deverá ser a partir da emissão de Ordem de Serviços pela SEMA.

### 11. ORÇAMENTO

**11.1.** Para a prestação de serviços deverá ser estimado com base no custo por hectare das atividades discriminadas no item 5.

**11.2.** Na composição dos custos deverá ser previsto na elaboração da Planilha Orçamentária as despesas de acordo com o ANEXO II - APÊNDICE III;

**14.3.** As organizações deverão apresentar a Proposta Orçamentária, acompanhada das respectivas planilhas detalhadas de preço com Despesas Indiretas, Impostos e Despesas Financeiras, que serviram de base para elaboração da mesma. A não apresentação da forma solicitada acarretará a desclassificação do SUBPROJETO.

**11.4.** O(s) preço(s) ofertado(s) será(rão) verificado(s) a fim que se comprove ou não, que o(s) mesmo(s) atende(m) ao critério de aceitabilidade de preços, sendo que os valores discriminados na Planilha Orçamentária (ANEXO II - APÊNDICE III) serão verificados se são compatíveis com os praticados no mercado e que garantam o pagamento no mínimo dos serviços, e ainda, a previsão de recursos financeiros para fazer face com as obrigações relativas ao Imposto de renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais tem natureza de despesa indireta, e não poderão integrar nenhuma das planilhas discriminadas, sendo desclassificada a proposta que não comprovar o critério de aceitabilidade de preços, na forma supracitada.

**11.5.** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da SEMA deverá realizar o processo para Análise do SUBPROJETO e Planilhas Orçamentárias que poderá ser suspenso caso haja inconsistência de orçamento, de acordo com o item 11.4.

Município \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

CREA N° \_\_\_\_\_

ART N° \_\_\_\_\_